LEI Nº 1071 de 28 de janeiro de 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º E 15 DA LEI Nº 1047.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Os artigos 9º e 15 da Lei nº 1047 "*Regulamenta o serviço de abastecimento de água no perímetro rural e urbano, do interior do município e dá outras providências*", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º *- O consumo de água é classificado por atividade de acordo com os seguintes critérios:*

a) Residencial: *quota de até 10 m3 (dez metros cúbicos) mensais, pagam a tarifa mínima, compreendendo residências, casas comerciais, prestação de serviço e indústria, que utilizarem água para suas necessidades básicas.*

b) Produtiva*: avicultores e suinocultores terão quota de até 30 m3 (trinta metros cúbicos) mensais pagando a tarifa mínima compreendendo aviários e chiqueirões.*

c) Publica*: quota de até 15 m3 (quinze metros cúbicos) mensais pagam a tarifa mínima compreendendo prédios públicos, escolas e postos de saúde.*

Parágrafo Único *- Ficam isentos do pagamento de taxa mínima de água, de uma quota, os consumidores que tiverem em sua propriedade poços artesianos que forneçam água para rede municipal ou reservatórios de água. Caberá a Administração a negociação de desapropriação de áreas para utilização na rede água, bem como a cedência de quota maior, conforme área desapropriada, se assim o julgar.*

Art. 15 *- A leitura do consumo de água será realizado a partir do dia 10 de cada mês; Os recebidos das tarifas estão a disposição dos usuários a partir do dia 1 do mês seguinte com prazo de pagamento até o dia 15 de cada mês.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 9º e 15 da Lei nº 1047.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 28 de janeiro de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28.01.2005

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 28/01/05 a 15/02/05

Secretaria Municipal da Administração